



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 230/92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES 065/544-1530 544-1617 - CEP 78890 - SORRISO - MT

LEI Nº 230/92.

DATA : 05 DE MARÇO DE 1.992.

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO A SEÇÃO III, ARTIGO 11, ITENS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 171/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1 - A Seção III - Artigo 11, Itens I e II da Lei Municipal nº 171/90, passa a ter a seguinte Redação:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é composta de 08 (oito) membros efetivos e 08 (oito) suplentes, sendo:

I = 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) efetivos e 04 (quatro) suplentes, representando o Município, indicados pelos seguintes Órgãos: EXECUTIVO E LEGISLATIVO. Sendo 03 (três) membros pelo Executivo, e 01 (um) membro, pelo Legislativo.

II - 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) efetivos e 04 (quatro) suplentes, indicados pelas seguintes Organizações: SINDICATO DOS TRABALHADORES; REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA CLUBES DE SERVIÇOS; REPRESENTANTES DOS PRODUTORES RURAIS

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES 065/544-1530 544-1617 - CEP 78890 - SORRISO - MT

...

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MARÇO DE 1.992.

SANCIONADO EM 05/03/92

REGISTRE-SE E AFIXE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Nereu Bresolin
Chefe Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

José Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241
SORRISO

FONE 065/544-1041
CEP 78890

Cx. Postal 01
MT

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/92

DATA: 05 de Março de 1.991.

SÚMULA: Dá Nova Redação a Seção III, Artigo 11, ítems I e II da Lei Municipal nº 171/90, e dá outras Providências.

O Sr. Nilo Arthur Perin, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1 - A Seção III - Artigo 11, ítems I e II da Lei Municipal nº 171/90, passa a ter a seguinte Redação:

O Conselho Municipal dos Diretores da Criança e do Adolescente, é composta de 08(oito) membros efetivos e 08(oito) suplentes, sendo:

I - 08(oito) Membros, sendo 04(quatro) efetivos e 04(quatro) Suplentes, representando o Município, indicados pelos seguintes Órgãos: EXECUTIVO E LEGISLATIVO. Sendo 03(Três) membros pelo Executivo, e 01(um) membro, pelo Legislativo.

II - 08(oito) Membros, sendo 04(Quatro) efetivos e 04(quatro) suplentes, indicados pelas seguintes Organizações Representativas da participação popular: SINDICATO DOS TRABALHADORES; REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA; CLUBES DE SERVIÇOS; REPRESENTANTES DOS PRODUTORES RURAIS.

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, em 05 de Março de 1992.


.....
Nilo Arthur Perin
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES 065/544-1530 544-1617 - CEP 78890 - SORRISO - MT

PROJETO DE LEI Nº 049/91

DATA : 02 DE DEZEMBRO DE 1991

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO A SEÇÃO III, ARTIGO 11, ÍTENS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 171/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO(MT)., ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI

Lido na Sessão

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

1º SECRETÁRIO

Art. 1 - A seção III - Artigo 11, Ítens I e II da Lei Municipal nº 171/90, passa a ter a seguinte redação:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composta de 08 (oito) membros efetivos e 08 (oito) suplentes, sendo:

I - 08 (Oito) Membros, sendo 04 efetivos e 04 suplentes, representando o Município, indicados pelos seguintes Órgãos: EXECUTIVO E LEGISLATIVO. Sendo 03 membros pelo Executivo, e 01 membro pelo Legislativo.

II - 08 (Oito) Membros, sendo 04 efetivos e 04 suplentes, indicados pelas seguintes Organizações Representativas da participação popular: SINDICATO DOS TRABALHADORES; REPRESENTANTE PASTORAL DA CRIANÇA; CLUBES DE SERVIÇOS; REPRESENTANTES DOS PRODUTORES RURAIS.

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO(MT) 02 DE DEZEMBRO DE 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

José Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal

APROVADO

EM 2ª VOTAÇÃO

4...3...
1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241
SORRISO

FONE 065/544-1041
CEP 78890

Cx. Postal 01
MT

PROJETO DE LEI Nº 049/91

" DÁ NOVA REDAÇÃO À SEÇÃO III, ARTIGO 11, ÍTENS I E II
DA LEI MUNICIPAL Nº 171/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

1 - O Prefeito Municipal de Sorriso, encaminha a este /
Prlamento Municipal, mensagem de lei nº 049/91, onde solicita a alte-/
ração da seção III, artigo 11, ítems I e II, da lei Municipal 171/90.

2 - A proposta alterando a Lei Municipal 171/90, de au-
toria do Chefe do Executivo Municipal, está perfeitamente amparada na
Lei Orgânica do Município. E assim sendo somos favoráveis ao encami-
nhamento, do presente projeto de Lei, à apreciação e deliberação dos
Edís Municipais, com representação Nesta Casa de Leis.

É o parecer.


DR. RONALD RUDÁ RENNER - OAB 2808-B
ASSESSOR TÉC. LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241
SORRISO

FONE 065/544-1041
CEP 78890

Cx. Postal 01
MT

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 001/92

RELATOR : ALBERTO ANTONIO CAPPELLARI

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 049/91

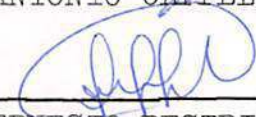
SÚMULA : DÁ NOVA REDAÇÃO A SEÇÃO III, ARTIGO 11, ÍTENS I E II
DA LEI MUNICIPAL Nº 171/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO : Recebido o Projeto, por despacho do Sr. Presidente
desta Casa, e por ter avocado o Relatório, exaro o
seguinte Parecer:

O Projeto é Legal, é Constitucional, e é Regimental ,
Visa o Chefe do Poder Executivo Municipal, corrigir falhas na Lei
nº 171/90, que estava em desobediência à Lei maior., Por esta ra
zão, sou favorável a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 21 de Fevereiro de 1.992.


ALBERTO ANTONIO CAPPELLARI - RELATOR


EUGENIO ERNESTO DESTRI - PELAS CONCLUSÕES


JOÃO CARLOS ZIMMERMANN - PELAS CONCLUSÕES



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241
SORRISO

FONE 065/544-1041
CEP 78890

Cx. Postal 01
MT

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 001/92

RELATOR : ALBERTO ANTONIO CAPPELLARI

ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 049/91

SÚMULA : DÁ NOVA REDAÇÃO A SEÇÃO III, ARTIGO 11, ÍTENS I E II
DA LEI MUNICIPAL Nº 171/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO : Recebido o Projeto, por despacho do Sr. Presidente
desta Casa, e por ter avocado o Relatório, exaro o
seguinte Parecer:

O Projeto é Legal, é Constitucional, e é Regimental,
Visa o Chefe do Poder Executivo Municipal, corrigir falhas na Lei
nº 171/90, que estava em desobediência à Lei maior., Por esta ra
zão, sou favorável a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 21 de Fevereiro de 1.992.


ALBERTO ANTONIO CAPPELLARI - RELATOR


EUGENIO ERNESTO DESTRI - PELAS CONCLUSÕES


JOÃO CARLOS ZIMMERMANN - PELAS CONCLUSÕES